

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 013/09, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

Renovar a disposição da servidora
OSFRANY GONÇALVES R. MARTINS

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Renovar a disposição, com ônus para o órgão requisitante, da servidora OSFRANY GONÇALVES R. MARTINS, matrícula 179019-6, para a Vice-Governadoria do Estado do Piauí, até 31.12.09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Secretária

PORTARIA Nº 014/09, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

Renovar a disposição da servidora
JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE
MIRANDA

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Renovar a disposição, com ônus para o órgão requisitante, da servidora JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA, matrícula 180968-7, para a Secretaria de Estado da Administração, até 31.12.09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Secretária

OF. 061



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº. 0002/2009 Teresina (Pi), 09 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº. 025/2001 e nº. 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público,

CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria GSE/ADM Nº. 365-A/2008, datada de 26 de novembro de 2008, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando Nº. 001/09 expedido em 09 de janeiro de 2009.

RESOLVE

1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação o prazo para conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade e apuração dos fatos mencionados no Processo Nº. 0041594-5-/2007.

2. Publique-se.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (Pi), 09 de janeiro de 2009.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

OF. 017

Secretaria
da Saúde



JULGAMENTO

Ref. Proc. Sindicância nº. SESAPI – 0026092 – 1 /2007

Tratam os autos de processo sindicância investigativa, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº. 000241/2007, de 13 de maio de 2007, para apurar desvio financeiro no valor de R\$ 3.570,00 (Três mil, quinhentos e setenta reais) conforme verificação contábil – financeira realizada pela Fiocruz. Os fatos foram inicialmente apurados mediante sindicância administrativa realizada no âmbito da Farmácia Popular do Brasil – FPB – Piçarra, unidade 242. O Relatório da Comissão Sindicante concluiu pelo envio dos autos ao Ministério Público Estadual (Procuradoria de Justiça do Piauí) para que analise a possibilidade de oferecimento de denúncia contra o Sr. **JÚLIO CÉSAR CARNEIRO** pelo crime de peculato – furto, contra a Administração Pública. (Art. 155 c/c Art. 312 do CP).

DECIDO. Acolho as conclusões exaradas pela douta Comissão Sindicante no sentido de enviar os autos ao Ministério Público Estadual (Procuradoria de Justiça do Piauí) para que analise a possibilidade de oferecimento de denúncia contra o Sr. **JÚLIO CÉSAR CARNEIRO** pelo crime de peculato – furto, contra a Administração Pública. (Art. 155 c/c Art. 312 do CP)

Teresina, 02 de dezembro de 2008.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

JULGAMENTO

Ref. Proc. Sindicância nº. SESAPI – 0021452-5/2007

Tratam os autos de processo sindicância investigativa, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº. 000302/2008, de 13 de junho de 2008, para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora **RIVANIA VASCONCELOS DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula funcional nº 168123 – X, lotada no Hospital Estadual Maria de Lourdes Leal Nunes em Regeneração. Os fatos foram inicialmente apurados mediante sindicância administrativa realizada no âmbito do Hospital Estadual Maria de Lourdes Leal Nunes em Regeneração. O Relatório da Comissão Sindicante concluiu pelo envio dos autos a Procuradoria Geral do Estado para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em favor da servidora **RIVANIA VASCONCELOS DOS SANTOS OLIVEIRA**, por inobservância de dever funcional, no sentido de administrar medicamentos em desacordo com receita médica, pelo exercício ilegal da medicina, por desvio de medicamentos e usurpação de função, incorrendo a sindicada nos seguintes tipos penais: Art. 280, Art. 282 e Art. 328 do Código Penal, incorrendo também no art. 47 da Lei das Contravenções Penais, no Art. 15 da Lei nº 3.999/61, incorrendo também a conduta da servidora nos Art. 137 e 138 da LC nº 13/94.

DECIDO. Acolho as conclusões exaradas pela douta Comissão Sindicante no sentido de remeter a Procuradoria Geral do Estado para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em favor da servidora **RIVANIA VASCONCELOS DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Teresina, 6 de agosto de 2008.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 052